



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025 - ATA XI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a realização da 9ª Reunião Ordinária do CMAS em 15 de maio de 2025, nas dependências da sede do Conselho;

CONSIDERANDO a análise e deliberação sobre a resposta à APAE de Dores do Indaiá referente ao plano de trabalho de recurso estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e a organização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS;

RESOLVE:

Art. 1.º Ratificar a necessidade de que a APAE de Dores do Indaiá apresente novo plano de trabalho, acompanhado de planilha de custos e orçamentos atualizados, para adequação do uso do recurso estadual recebido, tendo em vista a impossibilidade de aquisição de alguns itens previstos inicialmente.

Art. 2.º Registrar e reconhecer a ampliação dos atendimentos da APAE de Dores do Indaiá a municípios vizinhos, especialmente a formalização de parceria com o município de Quartel Geral, recomendando que a instituição mantenha o Conselho informado sobre quaisquer mudanças ou parcerias relevantes em seu funcionamento.

Art. 3.º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Dores do Indaiá, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, nas dependências da sede da APAE de Dores do Indaiá, conforme deliberado em reunião.

Art. 4.º Estabelecer que a convocação da conferência será oficializada por Decreto Municipal, cabendo ao CMAS a articulação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os trâmites necessários.



Art. 5.º Ratificar que está em elaboração o edital de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS, contendo alterações na quantidade de membros e demais disposições pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 15 de maio de 2025.

**PRESIDENTE DO CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**